



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I = Nº 110/68
de 31 de dezembro de 1968

(Para Contabilização de Despesas Verificadas no Corrente Exercício, sem Dotação Especial).--

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, A P R O V A e eu
CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal
P R O M U L G O a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, Crédito Especial de Ncr\$5.186,90 (Cinco mil e cento, oitenta e seis cruzeiros novos e noventa centavos), para contabilização de despesas inadiáveis, sem dotação especial no Orçamento Vigente tais como: Praça de Esportes, Serviço Eleitoral, Aquisição de Terrenos, Aquisição de um Duplicador, Serviços de Terceiros e Indenização Trabalhista, conforme relação anexa.--

Art. 2º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica:

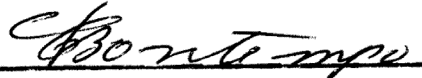
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Cota Parte do Imposto de Circulação


de Mercadorias (I C M).....Ncr\$ 5.186,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

. Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 31 de dezembro de 1.968.--


=CEZÁRIO BONTEMPO=
Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista e PUBLICADA por afixação no lugar público de costume na data supra, por não ter jornal na cidade.--


=MITI NAKAJIMA=
Secretária em exercício